

PORTARIA TRT GDG Nº 415/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 07.016/2018)

João Pessoa/PB, 20 de agosto de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, e Fiscais, Demandante, Técnico e Administrativo, na formalização do CONTRATO TRT Nº 20/2018, firmado com a empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA:

- **Gestor Titular: RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO**, Analista Judiciário, Área Administrativa, Contabilidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 201.343.309, lotado na Secretaria Administrativa - SADM;

- **Gestor Substituto: FÁTIMA CRISTINA DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.229.933, lotada na Secretaria Administrativa - SADM;

- **Fiscal Demandante: LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Fiscal Técnico: RAIMUNDO JOSE CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 4, Matrícula 201.330.660, lotado Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Fiscal Administrativo: FÁTIMA CRISTINA DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.229.933, lotada na Secretaria Administrativa - SADM;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral da Secretaria